

# D 004 – Acordo de Cooperação Técnica

---

Enviado por karina.santana em seg, 16/06/2025 – 14:58

**Processo nº:**

Prorrogação Automática de Vigência

**Tipo:**

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

**Data:**

segunda-feira, Junho 16, 2025 – 15:00

**Objeto:**

Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, que tem por finalidade a conjugação de esforços para o intercâmbio de informações com relação aos laudos periciais, instrumento de vital importância na elucidação de crimes, que instruem os inquéritos policiais e processos criminais.

**Envio de Propostas de Abertura:**

Código identificador MPBA: D 004

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado

Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2027

Termo aditivo: SIM



janeiro de 1996, transferindo-se de 07/07/2025 a 16/07/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RILDO MENDES DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 101181.1/2025. Requerimento: Férias. 2015.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 17/07/2025 a 26/07/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Corregedor Administrativo. SIGA nº 267.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/06/2025 a 27/06/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lourival Miranda de Almeida Junior - Salvador - Controladoria do Ministério Público – Coordenação.

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Corregedor Administrativo. SIGA nº 268.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/06/2025 a 01/07/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lourival Miranda de Almeida Junior - Salvador - Controladoria do Ministério Público – Coordenação.

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Corregedor Administrativo. SIGA nº 269.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 03/07/2025 a 04/07/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lourival Miranda de Almeida Junior - Salvador - Controladoria do Ministério Público - Coordenação.

ROCÍO GARCIA MATOS, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 101178.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/06/2025 a 14/07/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROSANA RIBEIRO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101174.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/06/2025 a 04/07/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 43177.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/06/2025 a 11/06/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS, Promotor(a) de Justiça de Seabra. SIGA nº 43166.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/07/2025 a 21/07/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suélen Lima Casé - Seabra - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ZUVAL GONCALVES FERREIRA, Procurador de Justiça aposentado. SIGA nº 81432/2025. Requerimento: Antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### GABINETE

---

PORTEARIA N° 314/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0037297/2024-70, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10/06/2025 o prazo do Processo de Reparação de Danos, constituído através da Portaria nº 070/2025, publicada no DJE de 11/02/2025, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0008656/2025-05. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, que tem por finalidade a conjugação de esforços para o intercâmbio de informações com relação aos laudos periciais, instrumento de vital importância na elucidação de crimes, que instruem os inquéritos policiais e processos criminais. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06 de maio de 2025.